CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL.
SERVIDOR
MAT.

PROJETO DE LEI Nº 265/2013

AUTORA – Vereadora Fabíola Mansur

RELATORA – Vereadora Aladilce Souza

PARECER

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 265/13, de autoria da ilustre vereadora Fabíola Mansur que visa instituir a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da população masculina.

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, fl. 04.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça, foi designado relator o vereador Leo Prates para emitir parecer em que concluiu pela constitucionalidade, legalidade e adequação do projeto, opinando pela sua aprovação, fls. 10/11 dos autos.

Posteriormente o PLE nº 265/13 foi encaminhado ao Analista da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que elaborou estudo técnico não apontando qualquer infração à Lei de Responsabilidade Fiscal, fl. 12.

2. Análise

O projeto de lei em análise, de autoria da nobre edil Fabíola Mansur que tem como ementa "Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da população masculina, e dá outras providências.", de acordo com a justificativa apresentada às fls. 5/6, tem como finalidade incentivar as ações de informação e educação voltadas para a saúde masculina que contribuam para a compreensão de sua realidade atual, possibilitando melhor qualidade de vida e redução de doenças e mortes dos homens.

Louvável a iniciativa da vereadora face a importância da matéria para a nossa sociedade, considerando que, por muito tempo, os homens não receberam a atenção adequada no que pertine a políticas públicas voltadas para às questões de saúde.

No entanto, objetivando adequar o PLE nº 265/13 à técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar nº 95/98, apresentamos emenda supressiva para retirar do art. 7º a expressão "revogadas as disposições em contrário", passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação."

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL
SERVIDOR
MAT.

3. Voto

Considerando que a proposição da ilustre vereadora não contem empecilhos de ordem orçamentária e financeira, opina esta Comissão pela aprovação do Projeto de Lei nº 265/2013, observando-se a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2013.

Vereadora Aladilce Souza
Relatora